

## PROJETO DE LEI Nº

**Súmula:** dispõe sobre a alteração do Perímetro Urbano de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei destina a delimitar o perímetro urbano da sede do município de São Sebastião da Amoreira, comarca de Assaí, estado do Paraná, que será de aproximadamente trezentos e trinta e nove vírgula oitocentos e setenta e sete alqueires paulista (339,877 alqs.) ou oito milhões duzentos e vinte e cinco mil e vinte e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados (8.225.023,40m<sup>2</sup>).

**Art. 2º** - O Perímetro da Sede do Município de São Sebastião da Amoreira tem como ponto inicial na margem da Rodovia PR-525 na Coordenada Geográfica UTM E-523.908,355 N-7.407.680,385 e segue confrontando com o Lote nº1250 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.031,504 N-7.407.175,462 deste ponto quebra a esquerda e confrontando com o Lote nº1.250 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.246,720 N-7.407.196,034, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.251 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.816,359 N-7.407.175,780 atravessando o Córrego Três Barras, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.257 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.795,783 N-7.406.926,573, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com os Lotes nº1.258 e 1.259 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.953,822 N-7.406.579,371, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.260 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.954,232 N-7.406.419,710, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-524.928,113 N-7.406.404,951, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-525.283,207 N-7.405.781,376, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.263 até a Coordenada Geográfica UTM E-525.403,835 N-7.405.852,322, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.311 até a Coordenada Geográfica UTM E-526.126.692 N-7.404.869,531 cravado na margem direita do Córrego da Cobra, deste ponto quebra a direita e a jusante do Córrego da Cobra até na Coordenada Geográfica UTM E-526.001,892 N-7.404.021,280 na Desembocadura no Córrego Pavão, deste ponto quebra a direita e a jusante do Córrego Pavão ate na Coordenada Geográfica UTM E-525.052,159 N-7.403.312,270 , deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.325 até na Coordenada Geográfica UTM E-524.523,494 N-7.404.012,828 até na margem direita do Córrego Água Escura, deste ponto quebra a esquerda e a Jusante do Córrego Água Escura até a Coordenada Geográfica UTM E-524.003,703 N-7.403.055,403 ate a margem direita do Córrego Água Escura, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com os Lotes nº1.322-B e 1.322-A até na Coordenada Geográfica UTM E-523.498,613 N-7.403.860,368 cravado na margem direita da Água Pavão, deste ponto quebra a esquerda e a Jusante da Água Pavão até a Coordenada Geográfica UTM E-523.424,108 N-7.403.740,303 cravado na margem direita

da Água Pavão, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com a Vila Rural até na Coordenada Geográfica UTM E-523.229,114 N-7.404.042,961, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com a Vila Rural até na Coordenada Geográfica UTM E-522.985,663 N-7.403.974,445 , deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com a Vila Rural até na Coordenada Geográfica UTM E-522.896,706 N-7.404.152,938, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.335 até na Coordenada Geográfica UTM E-522.788,510 N-7.404.482,979, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.279 até na Coordenada Geográfica UTM E-522.859,203 N-7.404.650,804, deste ponto quebra a direita e atravessando o Córrego Olaria confrontando com o Lote nº1.278 e 1.277 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.180,765 N-7.404.781,676, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com os Lotes nº1.276, 1.275, 1.274 e 1.273 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.779,393 N-7.405.155,593, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.273 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.650,517 N-7.405.380,810, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.273 – Residencial Vale do Sol até na Coordenada Geográfica UTM E-523.522,579 N-7.405.321,534, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.272 até na Coordenada Geográfica E-523.122,966 N-7.406.047,420, cravado na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto quebra a direita e a Montante do Córrego Três Barras até na Coordenada Geográfica UTM E-523.374,976 N-7.406.406,946, cravado na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.271 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.492,729 N-7.406.176,507, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.271 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.505,796 N-7.406.189,195, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com o Lote nº1.271 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.628,931 N-7.405.965,653, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.271 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.742,565 N-7.406.028,247, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote nº1.271 até na Coordenada Geográfica UTM E-523.486,693 N-7.406.479,851 cravado na margem esquerda do Córrego Três Barras, deste ponto quebra a direita e a montante do Córrego Três Barras até a divisa com o Lote Nº 1.246 UTM E-523.650,504 N-7.406.500,030, deste ponto quebra a esquerda e segue em confrontação com o Lote Nº 1.246 até na Coordenada Geográfica UTM E- 523.132,042 N-7.407.416,978, deste ponto quebra a direita e segue em confrontação com a margem da Rodovia PR-525, até na Coordenada Geográfica UTM E- 523.430,354 N-7.407.508,379 e finalmente quebra a direita e segue em confrontação com a Rodovia PR-525 até a Coordenada Geográfica UTM E-523.908,355 N-7.407.680,385 sendo este o ponto denominado marco inicial.

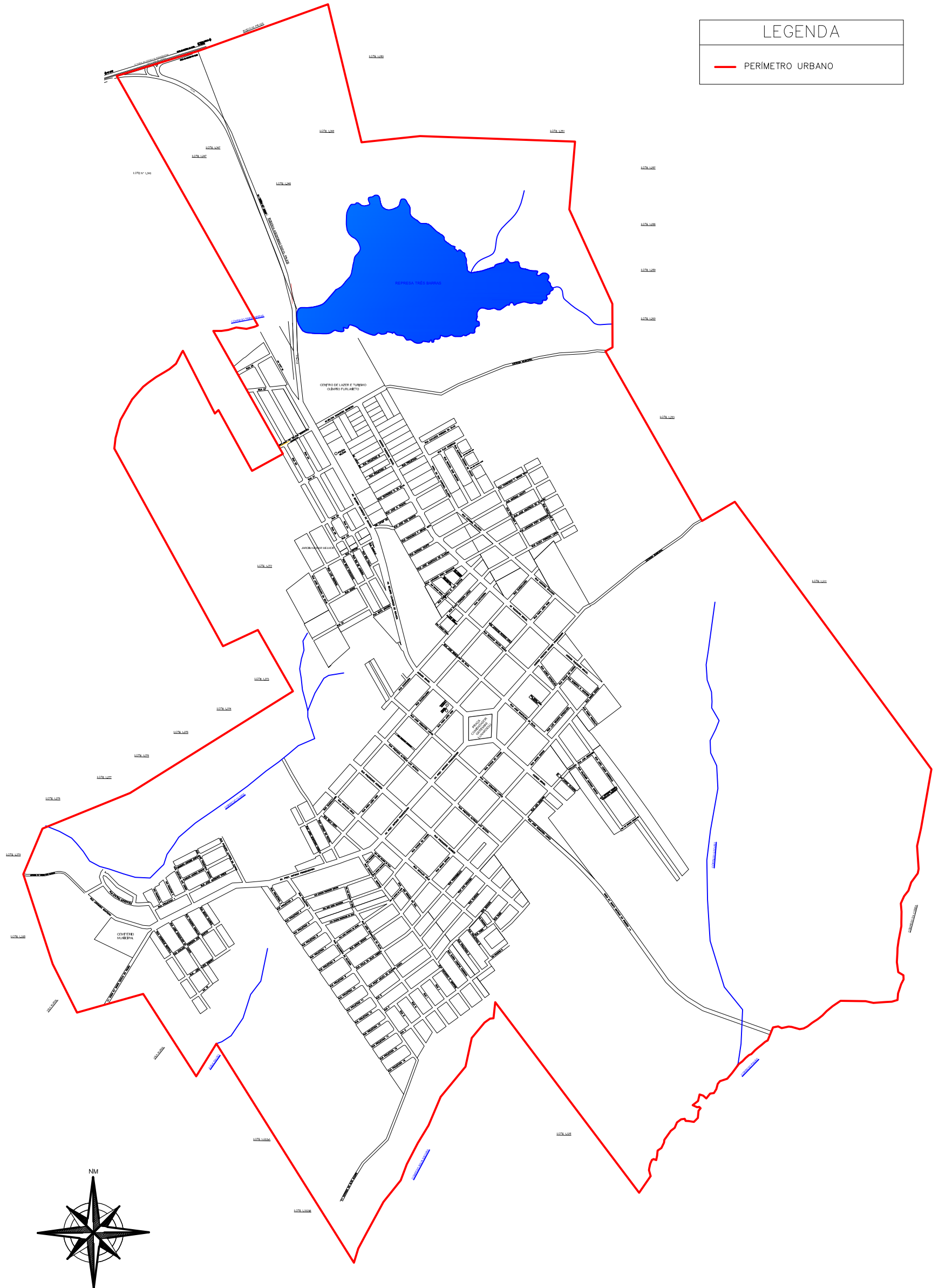
**Art. 3º** - Fica alterado o Mapa nº 12 (Perímetro Urbano) do Plano de Uso e Ocupação do Solo de São Sebastião da Amoreira -1992, passando a vigorar o contido no anexo 1, integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 17 de janeiro de 2020.

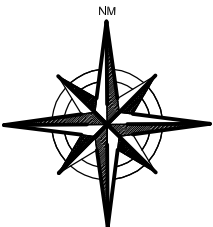
---

**Ademir Lourenço Gouveia**  
Prefeito Municipal



LEGENDA

— PERIMETRO URBANO



**PERÍMETRO URBANO**

ESCALA 1:15000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
 LEI DE PERÍMETRO URBANO  
 PLANO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO  
 ANEXO - MAPA 12

